



PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº 01

DESPACHO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 06 de FEV de 2020 de _____

Presidente

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Ribeirão-pretano para "SIDNEY JÚLIO DE FARIA E SOUSA", conforme específica.

Senhor Presidente,
Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto Legislativo, concedido à "SIDNEY JÚLIO DE FARIA E SOUSA" o Título de Cidadão Ribeirão-pretano, pelo reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - a láurea será outorgada em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2019.


Rodrigo Simões

Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão Preto, vamos transformar o Brasil

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

FUNCIÓNÁRIO

1



JUSTIFICATIVA

SIDNEY JÚLIO DE FARIA E SOUSA

Brasileiro, casado, nasceu em Jundiá – SP.

Data de Nascimento: 27/04/1948

Filiação: Júlio de Faria e Sousa Jr. e Therezinha Volpe de Faria e Sousa

Esposa: Stella Barretto de Faria e Sousa.

Filhos: Alexandre Barretto de Faria e Sousa

Marina de Faria e Sousa Ribeiro

Marcelo Barretto de Faria e Sousa

Neta: Helena Ribeiro, nascida em Ribeirão Preto

CPF: 549.338.97-91 * RG: 3.492.065-1 SSP-SP

Endereço: Rua Ottorino Rizzi, 694 – CEP: 14110-000 - Royal Park - Bonfim

Paulista – Ribeirão Preto - SP

Professor Doutor Sidney Júlio de Faria e Sousa é Chefe do Setor de Córnea e Doenças Oculares Externas do Departamento de Oftalmologia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP e Diretor Clínico do Banco de Olhos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP.

Ao lado de Stella Barretto, no dia 26 de outubro de 1989, o Prof. Dr. Sidney fundou o BANCO DE OLHOS DE RIBEIRÃO PRETO. Projeto dos mais importantes da medicina brasileira, responsável por cerca de 500 transplantes realizados ao ano, o Banco de Olhos tem como objetivo captar e distribuir, gratuitamente, as córneas doadas para transplante. A

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

2



doação é um ato de solidariedade de profundo significado religioso e social, promovendo a paz e o conforto espiritual.

Sidney Júlio de Faria e Sousa fez o primário no Grupo Escolar Benedito Tolosa, na cidade de São Paulo, bairro da Casa Verde. Coursou secundário na Escola Estadual Padre Manoel da Nóbrega, também na Capital Paulista, no bairro da Casa Verde.

Coursou científico na Escola Estadual Professor Macedo Soares, na Capital, bairro Bom Retiro. Em 1967 entrou na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, ano em que se mudou para nossa cidade. Formou-se em 1972. Fez Doutorado em Oculomotricidade (conjunto das funções que permitem o movimento dos olhos) em 1980 pela USP. Livre Docência pela USP em 1989. Pós-doutorado no *Smith Kettlewell Institute*, em San Francisco, em 1984. Pós-doutorado em Córnea pela Universidade de Indiana, Indianapolis, em 1989.

Homenagear o Prof. Dr. SIDNEY JÚLIO DE FARIA E SOUSA com o Título de Cidadão Ribeirão-pretano será uma forma de reconhecer o trabalho e dedicação deste homem, que sempre pautou sua vida pela ética, comprometimento e moral.

Pedimos aos nobres vereadores e nobre vereadora que aprovelem esta justa homenagem ao pai de família e profissional que tanto luta pelo progresso da medicina no Brasil.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2019.


Rodrigo Simões
Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão Preto - Avenida João XXV, 110 - Ribeirão Preto - SP

EXPEDIENTE:

ATO N°

OF. N°

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

3



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

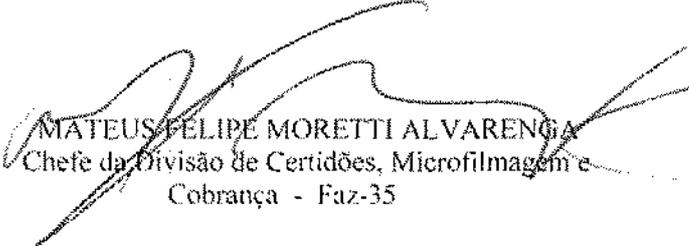
Ribeirão Preto, 13 de novembro de 2019.

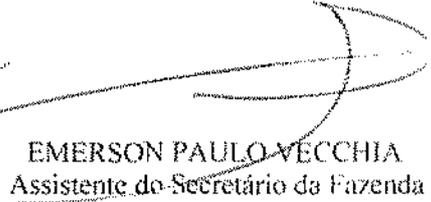
Ofício 51/2019-DCMC.

Excelentíssimo Senhor.

Conforme solicitação feita através de ofício nº273/2019, segue Certidão de nº1619/2019, em nome de Sidney Julio de Faria e Sousa.

Atenciosamente,


MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA
Chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e
Cobrança - Faz-35


EMERSON PAULO VECCHIA
Assistente do Secretário da Fazenda
PMRP

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO SIMÕES
DD. Vereador da Câmara Municipal de Rib. Preto

MFMA/hbc



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Rua Lafaiete, 1000 - CEP: 14015-080 - Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº.1619/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, quanto a Tributos Mobiliários - ISS não consta débito até a presente data. Quanto a Tributos Imobiliários - IPTU não consta débito de titularidade do requerente ou compromissados ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo Ofício nº.: 273/2019

Nome: SIDNEY JULIO DE FARIA E SOUSA

Endereço: RUA OTTORINO RIZZI, Nº694, BONFIM PAULISTA

CPF nº.: 549.338.978-91

RG nº.: 3.492.065

Certidão válida por 180 dias.

Esta certidão somente terá validade, com a chancela da Prefeitura Municipal.

O referido é verdade

Ribeirão Preto, 13 de novembro de 2019.

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA

Chefe da Divisão de Certidões,

Microfilmagem e Cobrança

EMERSON PAULO VECCHIA

Assistente do Secretário da Fazenda

PMRP

CND Of. 273.19

Emolumentos referentes a protocolo: Cobrança suspensa até decisão final, conforme E.I. 08/10 DCMC.

Lei Complementar nº1428, art.261 de 27/12/2002. CTM

Digitado por: Hugo Berlingeri Campos

Conferido por:

Emerson Paulo Vecchia
Assistente do Secretário da Fazenda
PMRP